Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.732 — Nordic Capital/Euroc)

(96/C 159/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 18 de Abril de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 396M0732. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2925 Luxembourg
[tel.: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].